



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO N.º 115/2023 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS - EXERCÍCIO 2022.
- RESOLUÇÃO N.º 116/2023 - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



MUNICÍPIO DE URANDI

R. Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 115/2023**

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS – EXERCÍCIO 2022.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 21 de junho de 2023, ata nº 113, na qual foi discutido acerca do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Exercício 2022

**CONSIDERANDO** que o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Exercício 2022 compete ao Gestor Municipal.

**CONSIDERANDO** que o referido Demonstrativo deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.


**CONSIDERANDO** que foi realizada a análise integral do Demonstrativo e não foram identificadas inconsistências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar e validar, de forma integral, o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS – Exercício 2022

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 21 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Josimara Gonçalves Monteiro  
Vice-Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE URANDI  
R. Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 116/2023

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA  
9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Reunião Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2021, no uso da competência que lhe confere o inciso XIV do art. 3º do Regimento Interno do CMAS, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 2 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMAS Nº 112/2023 de 01 de março que convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Urandi.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Presidente do CMAS, Alda Silva Bueno e terá como competência:

- I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – Propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;
- III – Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;



## MUNICÍPIO DE URANDI

R. Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

www.urandi.ba.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- IV – Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;
- VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;
- VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
- XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art. 3º** - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e pelo colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

- I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

- I – **Sheila da Silva**, conselheira representante do segmento das entidades de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – **Viviane Oliveira Gomes**, conselheira representante do segmento dos trabalhadores do SUAS, pela entidade Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);



## MUNICÍPIO DE URANDI

R. Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

www.urandi.ba.gov.br



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – **Alda Silva Bueno**, conselheira representante da sociedade civil pela Associação Espírita Chico Xavier

IV – **Luciene Dias Matos**, conselheira representante da sociedade civil pelo Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Urandi;

V – **Sebastiana Alves Santos Porto**, conselheira representante do segmento dos usuários do SUAS;

VI – **Josimara Gonçalves Monteiro**, conselheira representante do Governo pela Secretaria Municipal de Administração;

VII – **Sócrates Gomes Silva Bueno Bitone**, conselheiro representante do Governo pela Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – **Lucas José Nogueira Santos**, conselheiro representante do Governo pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Urandi Bahia, 21 de junho de 2023.

Josimara Gonçalves Monteiro

Vice-Presidente do CMAS